

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N° 200/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Institui Programa de Aprimoramento de Servidores, Membros do Magistério Municipal; autoriza a concessão de auxílio financeiro; determina a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º É instituído o Programa de aprimoramento de servidores membros do Magistério Municipal, destinados àqueles regularmente matriculados em curso de Ensino Superior, regime de férias, visando o aperfeiçoamento do quadro do Magistério e a obtenção de qualificação docente.
- **Art. 2º** O Programa de que trata o artigo 1º, consistirá na concessão de auxílio financeiro no valor de 50% (cinqüenta por cento) da salidade correspondente.
- § 1° Para fazer jus ao beneficio, o candidato deverá preencher as suintes condições:
- a) estar matriculado em todas as disciplinas oferecidas no mestre, com a correspondente frequência;
 - b) encaminhar certificação de comprovação da matrícula;
 - c) apresentar, mensalmente, atestado de frequência;
- d) apresentar declaração de compromisso de permanência do **minimo** laboral com a Municipalidade, no mínimo, por 02 (dois) anos após a **minimo** do curso.
- § 2º No caso do não atendimento da condição exigida no § 1º, letra deste artigo o candidato deverá, no ato de sua exoneração, proceder a indenização ao Município do valor despendido no seu aperfeiçoamento, devidamente corrigida.
- § 3° O Servidor Membro do Magistério local, beneficiado nos termos de presente Lei, que não concluir o curso, ficará obrigado à devolução do valor de beneficio recebido atualizado monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei é aberto o Crédito Especial R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 07.25 - SETOR DE CURSOS AOS PROFESSORES/CONVÊNIO COM A URI 07.25.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

07.25.08.42 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.25.08.42.188- ENSINO REGULAR

07.25.08.42.188.2.222 - Atividade - Manutenção do Treinamento de Professores Convênio PREFEITURA MUNICIPAL/URI -Universidade Regional Integrada.

3.000.00 - DESPESAS CORRENTES 3.200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.250.00 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de agosto de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1999.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,

Secretário.